



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

#### Coordenação de Licenciamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0142

#### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO nº 01/CLA-SVMA/2026

Validade: 10 anos

Empreendedor: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ - CNPJ 62.070.362/0001-06

Empreendimento: Subestação Elétrica Bandeirantes e Ramal Aéreo Consumidor da Linha 17-Ouro (Trecho 1S) da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ

Endereço: Entre a Avenida Bandeirantes, a Rua Gil Eanes, a Rua Rita Joana de Sousa e a Rua Princesa Isabel.

A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, no uso das atribuições conferidas por lei, considerando os elementos apresentados no Processo Administrativo SEI 6027.2025/0017954-1, **CONCEDE** a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO (referente à Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 04/DECONT-SVMA/2016), estando o empreendedor obrigado a cumprir as exigências constantes desta licença, sob pena de cancelamento da mesma.

A presente Licença Ambiental não implica no reconhecimento da propriedade e regularidade do lote ou de construções existentes e tampouco substitui nem dispensa quaisquer outros alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigíveis legalmente.

O empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. Apresentar, em até 90 dias após a emissão da LAO, relatório fotográfico comprovando a desmobilização do canteiro e conclusão das áreas externas da Subestação.
2. Apresentar, em até 90 dias após a emissão da LAO, a manifestação final do Corpo de Bombeiros quanto ao cumprimento da IT nº37/2004 - Subestação Elétrica, atendendo ao prescrito no Decreto Estadual nº46.076/01.
3. Comprovar, no prazo de 90 dias após a publicação da LAO, a conformidade da implantação da SE Bandeirantes e respectivo RAC da Linha 17-Ouro com as características técnicas apresentadas no processo de Licenciamento Ambiental de Instalação e suas alterações, particularmente aqueles referentes ao RAC, através da apresentação de projeto As Built.
4. Apresentar, em até 90 dias após a publicação da presente Licença Ambiental de Operação – LAO, laudo técnico de medição do nível de radiação eletromagnética emitida pela Subestação Primária Bandeirantes e respectivo RAC da Linha 17-Ouro, demonstrando a conformidade com os limites estabelecidos pela Portaria nº 05/SVMA/2021 ou outra que vier a substitui-la, conforme orientações do item V.1.1 deste Parecer Técnico, sendo o primeiro (relativo às medições de campos eletromagnéticos após a conclusão da obra, antes da energização da subestação e do RAC.

5. Apresentar, em até 90 dias após a publicação da presente Licença Ambiental de Operação – LAO, laudo técnico de medição do nível de ruídos emitidos pela Subestação Primária Bandeirantes da Linha 17-Ouro, demonstrando sua conformidade, em qualquer ponto e momento, com os padrões estabelecidos na Lei Municipal nº 16.402/2016, e suas alterações, conforme orientações do item V.1.2 deste Parecer Técnico, sendo o primeiro (relativo às medições de ruído e vibrações após a conclusão da obra, antes da energização da subestação).
6. Informar quaisquer alterações a serem implementadas na Subestação Primária Bandeirantes e respectivo RAC da Linha 17-Ouro, de forma a manter o processo administrativo de seu licenciamento ambiental atualizado em relação às suas características técnicas.
7. Em caso de ocorrências previstas nas diretrizes e procedimentos relativos a situação de emergência ambiental, encaminhar à SVMA relatório técnico circunstanciado informando detalhes relevantes dos fatos ocorridos, as medidas preventivas, mitigadoras e de restauração constantes do plano já implementadas e os cenários previstos para a completa normalização da operação do sistema.
8. Apresentar, no momento de solicitação de renovação da LAO, relatório contendo fotos e documentos, que comprovem que a Subestação Primária Bandeirantes e respectivo RAC da Linha 17-Ouro manteve as áreas sobre as quais se encontram instalados os transformadores, completamente impermeabilizadas, mantendo, ainda, as bacias de contenção de óleo isolante e as caixas separadoras em condições de cumprirem suas funções em qualquer tempo, evitando a contaminação do solo e do sistema de águas pluviais, em caso de vazamento.
9. Apresentar relatório fotográfico e documentação comprobatória referente ao controle da fauna sinantrópica nociva durante o período contemplado pelo Relatório de Atendimento às exigências da LAO.
10. Considerando a predominância de residências no entorno da Subestação, manter aberto um canal de atendimento à população.
11. Apresentar periodicamente relatório demonstrativo do atendimento de cada uma das exigências da LAO, sendo o primeiro em até 90 dias após a sua publicação. O seguinte em até um ano após a publicação da LAO, o terceiro até cinco anos após a publicação da LAO e o último, em até 120 dias antes do vencimento da LAO, na solicitação da sua renovação.

#### Observações:

I- A presente licença é válida para a Operação da Subestação Elétrica Bandeirantes e Ramal Aéreo Consumidor da Linha 17-Ouro (Trecho 1S) com as seguintes características: Tensão de entrada: 88/138kV; Tensão de saída: 22kV; Potência nominal máxima: 66MVA; Potência inicial contratada: 12MVA.

II- O empreendedor estará sujeito às sanções previstas no Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, caso não cumpra as exigências constantes na presente Licença Ambiental de Operação – LAO.

Art.66: "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)".

III- Em conformidade com o que estabelece o Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97, o Órgão Ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA**  
Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA-SVMA  
*Coordenadora*



**Christiane de França Ferreira**  
**Coordenador(a) Geral**  
Em 09/01/2026, às 16:42.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149162808** e o código CRC **642D9B30**.

---